

Alíquota



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto 309/2011

Lucena(PB), 11 de outubro de 2011.

Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial de 2011 e para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do IPML – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LUCENA, alterando as alíquotas do Ente e o custo suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e considerando, que, foi elaborado um novo cálculo atuarial, onde alterou-se as alíquotas, e autorizado pela lei municipal 3.487/2006, de 12 de maio de 2006, art. 3º.

DECRETA:

Art. 1º. Que fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, de 2011, para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do **IPML – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LUCENA**, alterando as alíquotas, conforme tabela abaixo

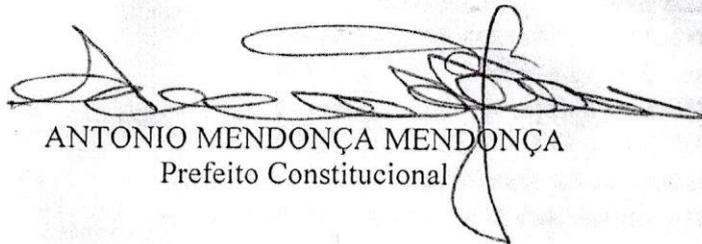
Ano	Custo Normal				Custo Especial
	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	
2011	11,00%	11,00%	11,00%	19,56%	1,50%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	20,20%	2,36%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	20,20%	4,50%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	20,20%	6,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	20,20%	7,50%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	20,20%	9,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	20,20%	10,50%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	20,20%	12,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	20,20%	13,50%
2020				20,20%	
A 2044	11,00%	11,00%	11,00%		47,30%



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena-PB, 11 de outubro de 2011.



ANTONIO MENDONÇA MENDONÇA
Prefeito Constitucional